



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 238/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 854/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de “Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital” para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

Memorando 1- 8.409/2024

De: Silvana C. - SEASC-ADM-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 07/08/2024 às 08:47:47

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-ADM-COM, SEASC-DAS-CRAS1, SEASC-DAS-CRAS2, SEMAD-DICOM-DOC

LICITAÇÃO PROFISIONAL DE INFORMATICA - REQUISIÇÕES 551 E 553/2024

Segue o termo de referencia

—

Silvana Casagrande
Pedagoga

Anexos:

Termo_de_Referencia_instrutor_1assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro - CEP: 89700-073 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3442-0118 / 3442-1532
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades vinculadas à realização de oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital para pessoas acima de sessenta (60) anos de idade, conforme projeto “Conectar – Inclusão Digital para Pessoa Idosa”, aprovado pelo Edital de Seleção Pública de Projetos para o Termo de Convênio nº 002/2023 do FEI Governamental, com recursos do Fundo Estadual do Idoso, Processo SGP-e SCC 3954/2024, Programa de Transferência 2023012432

1.2 Fornecimento de material didático/apostila (conforme conteúdo programático) a qual deverá ser disponibilizado em formato digital e entregue de forma impressa a todos os participantes da oficina.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto em questão está classificado como serviço comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e será executado de forma contínua.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Contratação de profissional com formação em nível superior em informática	21.120,00
Material impresso (apostila)	4.100,00

4. JUSTIFICATIVA

Segundo dados do IBGE Cidades – Censo 2022, Concórdia possui 81.646 habitantes, destes 14.306 são pessoas idosas (IBGE Cidades/2022).

Se compararmos os dados do censo/2010 que tinha 8.373 pessoas acima de 60 anos de idade, percebe-se que houve um aumento de aproximadamente 58,52% desta faixa etária em Concórdia.

No Plano Municipal de Assistência Social (PPA) 2022/2025, aponta para a necessidade de ampliarmos a oferta de ações para idosos, devido ao envelhecimento populacional. Também, foi realizando diagnóstico e mapeamento através da vigilância socioassistencial, e identificou-se um crescente número de atendimentos para idosos nos Serviços de Proteção Social Básica e de Média e Alta Complexidade, com necessidade de intervenções e atividades inovadoras, a fim de fortalecer a função protetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro - CEP: 89700-073 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3442-0118 / 3442-1532
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Uma demanda identificada durante os atendimentos na rede socioassistencial e nos grupos de idosos tradicionais, principalmente pós pandemia, que as pessoas idosas necessitam de conexão através do mundo digital.

O projeto “Conectar” tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares, prevenir situações de isolamento social da pessoa idosa, promover a autonomia, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida, manter a mente ativa, oportunizar momentos de lazer, diversão e entretenimento digital, orientações sobre a segurança cibernética, desenvolver atividades intergeracional com crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV).

Ao fim do projeto, com os conhecimentos adquiridos o idoso possa acessar às tecnologias e usufruir desse suporte para melhorar as condições de vida, socialização, ampliação e comunicação com família e amigos, permitindo a informação e a adaptação a novas situações do mundo contemporâneo, tornando as pessoas mais independentes e autônomas.

Considerando os objetivos do Edital de Seleção Pública de Projetos para o Termo de Convênio nº 002/2023 do FEI Governamental, com recursos do Fundo Estadual do Idoso que foi aprovado o projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a licitação para contratação de serviços de terceiros para a realização da oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital para a Pessoa Idosa.

Com a execução do objeto, propõem-se atender 40 pessoas idosas no projeto.

DISPENSA DO ETP: Considerando que os itens a serem licitados foram aprovados através do Edital de Seleção Pública de Projetos para o Termo de Convênio nº 002/2023 do Fundo Estadual do Idoso - FEI Governamental, no qual definiu as regras para participação e os objetos a serem contratados. O referido Edital está publicado na página da SAS SC, link: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/fei>, nesse sentido fica dispensado o ETP.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Na habilitação: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedido em nome da licitante.

5.2. Na habilitação: Declaração de que irá dispor de 01 (um) profissional de informática com nível superior para a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Na habilitação: Declaração emitida pelo representante legal da licitante, apresentando os dados pertinentes ao profissional de informática que será colocado ao dispor do Município, durante a execução do contrato, contendo, no mínimo, nome, qualificação e certificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro - CEP: 89700-073 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3442-0118 / 3442-1532
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

5.4 Na habilitação: Referente ao profissional de informática, deverá ser apresentado o registro ou diploma de formação na área e comprovada capacidade técnica, demonstrando experiência em atendimento a pessoas idosas.

Graduado em Tecnologias Digitais com foco em informática e especialização educacional. A experiência deve ser comprovada com atestado de capacidade em nome do profissional indicado e de certificados de cursos.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

6.2. O prazo de execução e vigência do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso seja aprovado novo projeto e os valores permaneçam vantajosos. Também seguindo as hipóteses de prorrogação regidas pelas disposições dos artigos. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O serviço será realizado in loco, no Espaço Multiuso - Cidade Educadora, na Rua 29 de Julho, 1.590, Bairro Itaíba, Concórdia/SC (antigo espaço do Sesi).

6.4. A oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital, será desenvolvida para no mínimo 40 (quarenta) pessoas idosas que manifestarem interesse em participar, priorizando as que estão sendo atendidas no Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), rede de atendimento socioassistencial e posteriormente para outros idosos do município se necessário.

6.5. A oficina deverá ser ministrada em duas (2) turmas, com no mínimo 20 idosos cada, a aula ocorrerá uma (01) vez por semana para cada turma, nas terças e quintas-feiras, no período vespertino, das 13h30 às 16h30min, com duração de 3 horas aula, durante onze (11) meses. Totalizando uma carga horária de duzentos e sessenta e quatro (264) horas, e mais oitenta e oito (88) horas para produção de material didático.

6.6. A Contratada deverá prestar, através de seu profissional de informática, 06 horas de serviços semanais relativos ao objeto deste edital, itens 1.1 e 1.2.

6.7. Poderá haver alteração das temáticas conforme necessidade ou para adequações a temas importantes da atualidade.

6.8. O conteúdo do curso deverá ter como suporte uma apostila educativa desenvolvida pelo Instrutor/professor do projeto “Conectar” em parceria com os profissionais técnicos dos dois CRAS, abrangendo desde as funcionalidades de um computador até a criação e cuidados com as redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro - CEP: 89700-073 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3442-0118 / 3442-1532
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

6.9. A apostila com os conteúdos da oficina, deverá passar por aprovação prévia da Secretaria Contratante antes da finalização e impressão.

6.9.1. A Contratante terá todos os direitos sobre as apostilas desenvolvidas, incluindo o direito de distribuição aos participantes da oficina, sem assumir responsabilidade por questões relacionadas a plágios ou violações de direitos autorais que possam ocorrer.

6.10. O deslocamento do profissional para a realização da oficina é de responsabilidade da Empresa Contratada.

6.11. No caso de férias ou ausência estendida do(s) profissional(ais) titular(es), é de responsabilidade da Contratada enviar um outro profissional para substituí-lo, com o mesmo nível de conhecimento e sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.12. A Empresa Contratada deverá: elaborar relatórios parciais e final sobre a evolução da oficina e dos participantes, de forma individual e grupal; fazer o registro fotográfico das atividades; realizar o controle de frequência dos idosos participantes; proporcionar dois encontros intergeracionais ao longo da execução do projeto; aplicação de pesquisa de satisfação dos usuários e do impacto social obtido com o Projeto, em parceria com a equipe técnica dos dois CRAS participante, também ao final de cada mês.

6.13. Equipe do CRAS e Empresa Contratada: realizar atividades complementares ao SCFV para idosos, promovendo atividades intergeracionais, palestras, integração, lanche, transporte, criar um espaço adequado para atividades de socialização e integração entre os idosos, o instrutor e equipe técnica dos CRAS.

6.14. Conteúdo Programático da Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital para Pessoas Idosas:

- ✓ Introdução à Tecnologia Digital: conceitos básicos de informática; relações entre o ser humano e o computador e o domínio, controle e segurança das informações.
- ✓ Comunicação Online: uso de e-mail; redes sociais (Facebook, WhatsApp, Instagram) e chamadas de vídeo (Zoom, Skype).
- ✓ Navegação na Internet: pesquisa na web; sites úteis (notícias, saúde, entretenimento) e segurança online.
- ✓ Aplicativos Móveis: como usar aplicativos em smartphones e tablets; aplicativos de transporte (Garupa, Uber, etc); aplicativos de delivery (iFood, Amo Ofertas, etc) e Gov.br e demais informações governamentais e digitais.
- ✓ Fotografia Digital: tirar fotos com o celular; armazenamento e compartilhamento de fotos e criando memórias digitais.
- ✓ Compras Online e Serviços Bancários: compras em lojas virtuais; pagamentos online e Internet banking.
- ✓ Saúde e Bem-Estar Online: agendamento de consultas médicas; acompanhamento de saúde e aplicativos de exercícios físicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro - CEP: 89700-073 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3442-0118 / 3442-1532
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

- ✓ Entretenimento Digital: Streaming de filmes e séries; música online (Spotify, YouTube) e jogos digitais.
- ✓ Segurança Cibernética: senhas seguras; evitar golpes online e proteção contra vírus e malware.
- ✓ Produtividade e Organização: aplicativos de produtividade (Notas, Calendário); organização de arquivos digitais e inteligência artificial.
- ✓ Revisão e Prática: recapitulação de todos os módulos e prática contínua para fortalecer as habilidades.

6.15. A Empresa Contratada deverá disponibilizar de recursos incluindo:

- ✓ instrutores especializados;
- ✓ material didático digital;
- ✓ material didático impresso de todas as aulas, de fácil entendimento e material para anotações, facilitando o aprendizado.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas neste processo e seus anexos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços ou sistema.

7.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço objeto deste edital, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, custos de desenvolvimento de produção gráfica e impressão de material didático, etc.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital, será realizada em sala equipada com computadores e lousa digital, localizada no Espaço Multiuso - Cidade Educadora, sito a Rua 29 de Julho, 1.590, bairro Itaíba, Concórdia SC (antigo espaço do SESI), no horário das 13h30 às 16h30, duas vezes por semana, de terças e quintas-feiras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro - CEP: 89700-073 – Concórdia – SC Fone: (49) 3442-0118 / 3442-1532 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
---	---

9.1. O pagamento está vinculado à liberação de recursos do governo estadual, referente ao Termo de Convenio nº 002/2023 FEI – Governamental Fundo Estadual do Idoso, Processo SGP-e SCC 3954/2024, Programa de Transferência 2023012432.

9.2. Conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Para essa licitação não será permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Não há necessidade de vistoria.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será global, considerando que é o instrutor o responsável pelas informações contidas no material impresso a ser repassado aos idosos participantes do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O profissional de informática, que exercerá as atividades in loco no Espaço Multiuso - Cidade Educadora (06 horas semanais) somente será aceito após anuência do Município.

15.2. Caso seja necessário substituir o profissional indicado previamente pela Contratada, a substituição deverá passar pela anuência expressa da Prefeitura, o que se efetivará após a análise dos documentos exigidos na habilitação do procedimento licitatório, emitidos em favor dos substitutos.

15. ASSINATURAS

Assinatura	Assinatura
ALINE CRISTIE BONTOLIN DOS SANTOS FERRAZ Secretária Municipal de Assistência Social	SILVANA CASAGRANDE Responsável pelo TR

Documento assinado digitalmente



SILVANA CASAGRANDE

Data: 30/07/2024 10:41:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 551/2024

Emitida em: 30/07/2024

Processo Digital: 34445/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 09.001.002.001 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - SEASC

Responsavel: 199460 - ADILSON GROSSELLI

Memorando 7970/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades vinculadas à realização de oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital para pessoas acima de sessenta (60) anos de idade, conforme projeto "Conectar - Inclusão Digital para Pessoa Idosa", aprovado pelo Edital de Seleção Pública de Projetos para o Termo de Convênio nº 002/2023 do FEI Governamental, com recursos do Fundo Estadual do Idoso, Processo SGP-e SCC 3954/2024, Programa de Transferência 2023012432

Global

M. 8409

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: 5 dias após assinatura do contrato

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	540
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC
Ação:	2035 - Ações de Assistência Comunitária - SEASC
Vínculo:	170170000000 - Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC
Subelemento:	3339034010000000000 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	352	H	216465	Serviço de instrutor de informática.	Não	R\$60,00	R\$21.120,00

Valor Total: R\$21.120,00

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação: _____
☐ Dispensa	☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Aline Cristine Borrich dos Santos Ferraz
Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF: 036.036.189-71

Resp. da Unidade
Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal da Fazenda

Maria Gabriela Vieira da Luz
Contador - CRC/SC 036995/O-3

Resp. Averiguação Contábil

Dta Prev. Pag. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marcelo Coradi

Secretaria Municipal da Fazenda

Recebido em: ____/____/____

Resp. Recebimento



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sp.gov.br

Requisição ao Compras: 553/2024

Emitida em: 30/07/2024

Processo Digital: 34477/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 09.001.002.001 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - SEASC

Responsavel: 199460 - ADILSON GROSSELLI

memorando 7970/2024

Objeto: Fornecimento de apostila para a Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital para pessoas acima de sessenta (60) anos de idade, conforme conteúdo programático a qual deverá ser disponibilizado em formato digital e entregue de forma impressa a todos os participantes da oficina.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: 5 dias após a assinatura do contrato

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 540

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC

Ação: 2035 - Ações de Assistência Comunitária - SEASC

Vínculo: 170170000000 - Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC

Subelemento: 3339030140000000000 - Material educativo e esportivo

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	216467	Apostila conforme conteúdo programático para Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, em formato digital e impressa.	Sim	R\$4.100,00	R\$4.100,00

Valor Total: R\$4.100,00

☐ Inexigibilidade

☐ Dispensa

☐ Licitação: _____

☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Aline Cristine Barboza dos Santos Ferraz
Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF: 036.036.189-71

Resp. da Unidade
Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal da Fazenda

Maria Gabriela Vieira da Luz
Contador - CRC/SC 0369957-7

Resp. Averiguação Contábil

Dta Prev. Pag: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Mariano Coradi
Secretaria Municipal da Fazenda

Resp. Recebimento

Recebido em: ____/____/____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8FA-FAD6-A542-D3E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA (CPF 324.XXX.XXX-06) em 03/09/2024 11:34:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B8FA-FAD6-A542-D3E4>

Memorando 3- 8.409/2024

De: Silvana C. - SEASC-ADM-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 07/08/2024 às 08:52:51

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-ADM-COM, SEASC-DAS-CRAS1, SEASC-DAS-CRAS2, SEMAD-DICOM-DOC

LICITAÇÃO PROFISIONAL DE INFORMATICA - REQUISIÇÕES 551 E 553/2024

Segue o mapa de preços.

—

Silvana Casagrande
Pedagoga

Anexos:

Mapa_de_Precos_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Requisições ao compras nº 551, 552 e 553/2024

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	CAMILA BORDIGNON E NEUSA PRESOTTO COLOMBO
Data da finalização da pesquisa de preços:	19/07/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades vinculadas à realização de oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital para pessoas acima de sessenta (60) anos de idade, conforme projeto “Conectar – Inclusão Digital para Pessoa; Fornecimento de material didático/apostila (conforme conteúdo programático) a qual deverá ser disponibilizado em formato digital e entregue de forma impressa a todos os participantes da oficina.Idosa”, aprovado pelo Edital de Seleção Pública de Projetos para o Termo de Convênio nº 002/2023 do FEI Governamental, com recursos do Fundo Estadual do Idoso, Processo SGP-e SCC 3954/2024, Programa de Transferência 2023012432.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qty	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Serviço de instrutor de informática	hora	352	R\$ 200,00	5	R\$ 240,00	5	R\$ 60,00	5	R\$ 60,00
2	Apostila para o curso	unidade	1	R\$ 8.200,00	5	R\$ 8.350,00	5	R\$ 4.100,00	5	R\$ 4.100,00
3										
4										R\$ -

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Histórico da pesquisa de preços:

Os orçamentos foram realizados nas empresa do Município de Concórdia

4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5226/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação: 540
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC
Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0244 Assistência Comunitária
Programa: 0046 Ações de Promoção e Defesa de Direitos - SEASC
Ação: 2035 Ações de Assistência Comunitária - SEASC
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Subelemento: 33390340100000000000 Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
Vínculo: 170170000000 Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 551/2024 - Recurso 1.

Valor

VINTE E UM MIL E CENTO E VINTE REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	02/09/2024	7.200,00	
2	02/09/2024	13.920,00	





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5227/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	540	
Órgão:	09	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC
Função:	0008	Assistência Social
Subfunção:	0244	Assistência Comunitária
Programa:	0046	Ações de Promoção e Defesa de Direitos - SEASC
Ação:	2035	Ações de Assistência Comunitária - SEASC
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390301400000000000	Material educativo e esportivo
Vínculo:	170170000000	Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 553/2024 - Recurso 1.

Valor
QUATRO MIL E CEM REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	02/09/2024	4.100,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5C2-B77D-1CB6-0E1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 04/09/2024 09:16:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A5C2-B77D-1CB6-0E1A>

Proc. Administrativo 854/2024

De: Alexandra H. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 03/09/2024 às 11:03:28

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEASC, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico nº 131/2024 - Instrutor para Oficina de Capacitação - SEASC

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 238/2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de “Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital” para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme descrições constantes no Anexo “A” do edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1980-3023-7F4D-F8A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 03/09/2024 15:31:03
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1980-3023-7F4D-F8A5>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 – PMC

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Aline Cristie Bortolin dos Santos Ferraz, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 27/09/2024
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 27/09/2024
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de “Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital” para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelo seguinte lote:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviço de instrutor de informática.	352	HORA	60,00	21.120,00
2	Apostila conforme conteúdo programático para Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, em formato digital e impressa.	1	UNIDADE	4.100,00	4.100,00
				Total Geral:	25.220,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de ESTAR enquadrado como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer os direitos conferidos.

4.5.1. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá demonstrar, no momento do seu credenciamento no sistema, sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.**

6.3. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.**

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais, e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
 - h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

h.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

- h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente;
- h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.
- i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- j) Referente ao Profissional que irá prestar o serviço:
 - j.1) Certificado de Graduação na área de Tecnologia/Informática;
 - j.2) Certificado de Graduação e/ou Certificados de cursos, nas áreas de:
 - j.2.1) Especialização educacional e atendimento a pessoas idosas.
- k) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - k.1) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - k.2) Caso a certidão requerida na alínea “k” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;
 - k.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- b) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- e) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
 - e.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- f) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - f.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.2.2.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.17.3.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.17.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.17.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “k” do **item 6.17.1.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.6. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “f” do **item 6.17.2.1.** do edital.

6.17.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.7.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.7, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.5 como causa de inabilitação.

6.17.7.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1,** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Em razão da exclusividade da presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

6.25. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.25.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9.8. Para a elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de o desconto ofertado ser aplicado de forma linear, utilizando por base a proposta inicial da licitante, apresentada para participação no certame.

9.8.1. A ausência do ajuste indicado, implicará na desclassificação.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado, conforme item 6.17.2.1, “h”.

14.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 14.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 14.2 e seguintes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

17.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

17.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

17.3.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.8. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.8.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2162, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 09 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA E
INCLUSÃO DIGITAL.**

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2024 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de “Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital” para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme especificações constantes no edital e Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2024 – PMC e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no Espaço Multiuso – Cidade Educadora, Rua 29 de julho, 1590, Bairro Itaíba, Concórdia-SC.

2.2. Os serviços deverão ser ministrados em 02 (duas) turmas, com no mínimo 20 (vinte) alunos cada.

2.2.1. A CONTRATADA deverá ministrar a aula 1 (uma) vez por semana para cada turma, nas terças e quintas-feiras, no período vespertino, com duração de 03 (três) horas, das 13h30 às 16h30.

2.3. O conteúdo do curso deverá ter como suporte uma apostila educativa desenvolvida pelo Instrutor/Professor do Projeto “Conectar”, em parceria com os profissionais técnicos do CRAS, abrangendo desde as funcionalidades de um computador até a criação e cuidados com as redes sociais.

2.4. A Apostila com os conteúdos da oficina, deverá passar por aprovação prévia da Secretaria Contratante antes da finalização e impressão.

2.5. A Contratante terá todos os direitos sobre as apostilas desenvolvidas, incluindo o direito de distribuição aos participantes, sem assumir responsabilidade por questões relacionadas a plágios ou violações de direitos autorais que possam ocorrer.

2.6. O deslocamento do profissional para a realização da oficina é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. No caso de ausência do profissional titular, é de responsabilidade da CONTRATADA enviar um outro profissional para substituí-lo, como o mesmo nível de conhecimento e sem qualquer ônus para o Município.

2.7.1. Deverá ser indicado previamente pela CONTRATADA os dados do professor substituto com envio da documentação de Habilitação, para anuência da Contratante.

2.8. A CONTRATADA deverá ao final de cada mês, elaborar relatórios sobre a evolução da oficina e dos participantes, de forma individual e grupal; fazer registro fotográfico das atividades; realizar o controle de frequência dos idosos participantes; proporcionar dois encontros intergeracionais ao longo da execução do projeto; aplicação de pesquisa de satisfação dos usuários e do impacto social obtido com o Projeto, em parceria com a equipe técnica do CRAS.

2.9. A CONTRATADA, deverá formular Conteúdo Programático da Oficina de Capacitação e Inclusão Digital para pessoas idosas com a seguinte abrangência:

- a) Introdução à Tecnologia Digital: conceitos básicos de informática, relações entre o ser humano, computador e domínio, controle e segurança das informações.
- b) Comunicação Online: uso de e-mail, redes sociais (Facebook, Whatsapp, Instagram),



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- chamadas de vídeos (Zoom e Skype).
- c) Navegação na internet: pesquisa na web, sites úteis (notícias, saúde, entretenimento) e segurança online.
 - d) Aplicativos móveis: como usar aplicativos em smartphones e tablets, aplicativos de transporte (Garupa, Uber, etc), aplicativos de delivery (Ifood, Amo Ofertas, etc) e Gov.br e demais informações governamentais e digitais).
 - e) Fotografia Digital: tirar fotos com o celular, armazenamento e compartilhamento de fotos e criando memórias digitais.
 - f) Compras online e Serviços bancários: compras em lojas virtuais, pagamentos online e Internet Banking.
 - g) Saúde e Bem-estar Online: agendamento de consultas médicas, acompanhamento de saúde e aplicativos de exercícios físicos.
 - h) Entretenimento digital: Streaming de filmes e séries, música online (Spotify, YouTube) e jogos digitais.
 - i) Segurança Cibernética: senhas seguras, evitar golpes online e proteção contra vírus e malware.
 - j) Produtividade e organização: aplicativos de produtividade (Notas, Calendário), organização de arquivos digitais e inteligência artificial.
 - k) Revisão e Prática: recapitulação de todos os módulos e prática contínua para fortalecer as habilidades.

2.10. A CONTRATADA, deverá disponibilizar:

- a) Instrutor especializado;
- b) Material didático digital;
- c) Material didático impresso de todas as aulas, de fácil entendimento e material para anotações, facilitando o aprendizado.

2.11. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.11.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.12. Será oportunizado à CONTRATADA a correção do serviço prestado, devendo concluir a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados de ____ de _____ de _____, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela Prestação dos serviços, previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela Prestação dos Serviços, descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ _____ (_____)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 333.90.34.01 e 333.90.30.14 (540/2024), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de fevereiro/2024.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5. O reajuste será realizado por Apostilamento ou termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.7.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.7.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.9. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal técnico-administrativo a servidora Darine Graciele Pottratz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail darine@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-5486.

14.2 Fica designada como fiscal técnico-administrativo a servidora Kelly Sales Scariot, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail kelli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-2234.

14.3. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2024.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Parecer 1.165/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 06/09/2024 às 08:57:34

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 – PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de “Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital” para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da **competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de

qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos mínimos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os serviços, requisitos, forma de execução, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi feita por meio do parâmetro indicado no artigo 37, inciso V, do Decreto n. 7.090/23, haja vista que foram efetuadas buscas a três fornecedores para cada item, conforme mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação suficiente para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão

do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Sugiro, entretanto, seja revista a cláusula de vigência pois, salvo melhor juízo, não se trata de serviço contratado por escopo. Ainda, o termo de referência prevê a possibilidade de prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com a orientação referente ao contrato.

É o parecer.

Concórdia, 6 de setembro de 2024.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7E0-7556-6D0F-8AD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 06/09/2024 08:57:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7E0-7556-6D0F-8AD8>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de "Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital" para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 27/09/2024.

Início da Sessão: dia 27/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: **95EC047CFACD01545434EC725B80686AC1941464**

Concórdia, SC, 9 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C321-7DFC-50F9-3218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 09/09/2024 11:20:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C321-7DFC-50F9-3218>

Edital nº PCE 131/2024

Última atualização 11/09/2024

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA **Unidade compradora:** 09001 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/09/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000261/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de "Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital" para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.220,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Serviço de instrutor de informática.	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	
2	Apostila conforme conteúdo programático para Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, em formato digital e impressa.	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

<

>

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Dados do Processo



Dados publicados com sucesso!

Número: 131/2024

Modalidade/Proc. Aux: Pregão Eletrônico

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Número de Referência: 131

Inversão de Fase: Não

Número do Processo Interno: 131/2024

Situação: Fechado / Publicado

Ano de Referência: 2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia

Município/UF: Concórdia/SC

Garantia de Proposta: Não

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de "Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital" para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Unidade de Compra: Diretoria de Compras

Garantia Contratual: Não

Id do Processo: 335028

Tratamento Diferenciado: Exclusivo MPE

Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global

Moeda Estrangeira: Não

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Aplicar Cadastro de Reserva: Não

Casas Decimais: Duas Casas

Aplicar Cotas: Não

Benefício local/regional: Não

Origem dos Recursos: Próprio

Equipe de Apoio: Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter, SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Datas do processo

Data de Publicação: 11/09/2024 08:34

Início das Propostas: 11/09/2024 09:00

Limite para Impugnação: 24/09/2024 23:59

Limite para Esclarecimentos: 24/09/2024 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/09/2024 08:15

Abertura das Propostas: 27/09/2024 08:30

Edital: Ainda não baixado

PREFEITURA

Publicação Nº 6412375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95EC047CFACD01545434EC725B80686AC1941464

Registrado com a chave: 95EC047CFACD01545434EC725B80686AC1941464

Concórdia, SC, 9 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicação Nº 6412641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA09F0C9DFBE40118E184C69746AF62FE23D4EC5

Registrado com a chave: BA09F0C9DFBE40118E184C69746AF62FE23D4EC6

Concórdia, SC, 9 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicação Nº 64125

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no artigo 78 "caput" da Lei Municipal nº 3.005, de 22 de Setembro de 1997, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 210/2022, registrada na data de 08 de setembro de 2024, autuado ABEL NOGUEIRA, CPF 326.526.660-53, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30606909804/24, INFRAÇÃO Nº 30606909804/24.



COLUNA
DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
redacao@diariodoiguacu.com.br



Neomania

Está na moda a “neomania”, uma baita frescura e perda de tempo e por uma simples razão: não há nada de novo abaixo do sol, o que é já foi e o que foi será... A tal “neomania” é a mania pelo novo, só quero o novo, só quero novidade, e por aí vai a lorota, a tal neomania. Para os desatentos o que importa é o novo, seja no que for, aliás, não é por outra razão que os mercantilistas da democracia capitalista mudam os modelos de automóveis a cada dois ou três anos. É porque os cabeças minguadas querem o novo modelo, o carro novo, enfim... Quantos e quantos homens (homens?) abandonam suas esposas porque querem encontrar ou encontraram um

Conheço pessoas que só “respiram” quando estão viajando, por que será?

“novo” caso? Muitíssimos. E muitíssimos desses sujeitos depois querem voltar à antiga esposa, a maioria dos delinquentes conjugais faz isso. Ou então aquela coisa de ir embora e pouco tempo mais tarde, ele ou ela refletir: - “Pô, mas ele (ou ela) não era tão chato, chata como pensei”! Será tarde. A mania pelo novo é uma doença, tudo bem que novidades na Medicina são indispensáveis, mas aí é outra coisa. O que encrenca a vida é a busca insana por novos ares quando esses novos ares já estão dentro de nós. Conheço pessoas que só “respiram” quando estão viajando, por que será? Penso que estão fugindo, delas mesmas, a pior das fugas. Esses bobões da neomania que parem de citar textos religiosos,

textos escritos no tempo em que Adão e Eva só jantavam à luz de velas... A neomania que temos que adotar, todos, é a renovação interna de nós mesmos diante das nossas insistências em marchar de passo errado na vida. Temos que buscar o novo num novo comportamento coletivo, isso sim. Temos que limpar a lata de lixo que virou a música brasileira, “músicas” sem poesia, eivadas de palavrões e insinuações de motel, isso sim temos que mudar, e já. Roupas do passado? Eram bem assentadas, homens vestidos de homens, mulheres vestidas de mulheres e assim com quase tudo. Buscar novidades? Sim, dentro de nós, corrigindo vícios e comportamentos vulgares, o mais é neomania buscada pelos “atrasados” na vida. E no caso brasileiro, a melhor neomania seria o povo “descobrir” a leitura, os livros...

APLAUSOS

Estou de pé aplaudindo a Justiça paulista. Ouça a manchete: - “Justiça proíbe Câmara de Mogi de abrir sessões com pedido de proteção a Deus”. Corretíssimo. Primeiro, poucos creem em Deus, ademais, estamos num país laico, sem religião oficial, graças ao Senhor... E por fim, quem for religioso e quiser conversar com seu deus que o faça no silêncio da fala, em pensamentos. Deus não precisa de orações gritadas e falsas, Ele sabe disso...

VERDADE

Tomo chimarrão e me enveneno, não com o chimarrão, mas com o que vejo nos programas do Bacchi e do Date-na, Record e Band. Um horror a bandidagem, o que fazem e a “justiça” nem aí. Fico pensando, não fossem os policiais brasileiros o Brasil já teria acabado. Polícia Civil, Militar, Federal, BOPE, Bombeiros, pô, sem esses caras que metem a cara na bandidagem, o Brasil já seria só saudade. “Gurizada”, aplausos!

FALTA DIZER

Desempregado? É levantar da cadeira e se coçar. Se ficar esperando pelos empregos que estão sendo “prometidos” vais dar com os burrinhos n’água. Emprego não cai no colo, devemos nos virar, quem espera não alcança... Agora, a pessoa tem saber fazer alguma coisa bem-feita, ter caráter para fazê-la com esmero e fazer. Nesse caso, empregos sobrando.

Câmara Municipal de Chapecó

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº PR14/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Data/Hora da Sessão: 25/09/2024 às 14:00

Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Entrega da proposta e documentação: EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

Código de Registro TCE/SC: AGUARDANDO CÓDIGO DE LIBERAÇÃO DO SISTEMA. (CHAMADO 150303).

OS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO ESTÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 **PM**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de "Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital" para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 27/09/2024.

Início da Sessão: dia 27/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: **95EC047CFACD01545434EC725B80686AC1941464**

Concórdia, SC, 9 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 201/2024

(Processo Administrativo n.º 200/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso I*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/09/2024

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PALCO DA PRAÇA MUNICIPAL**.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 202/2024

(Processo Administrativo n.º 201/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso I*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/09/2024

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - GEOTÉCNICA (SPT), SOB DEMANDA, VINCULADOS À SONDAGEM DO SOLO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART, CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA (NBR 6.484/2020).**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 203/2024

(Processo Administrativo n.º 199/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/09/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCERTO DO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150 KVA, 20.900/23.100 V HZ 60, 380/220V, ANO 03/16 MARCA ENERTRAFO Nº 89571.**

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC / AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024/PMJ / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024/PMJ.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação na Rua Alexandre H. Mergener, Rua André H. Uliana, Rua Angelina Heldt, Rua David Ratti, Rua Itália Loraski e Rua Paulo C. de Carli, todas localizadas no Loteamento Jardim Lindóia, localizadas no Município de Joaçaba/SC. **Data da abertura:** Dia 21/10/2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** até o dia 21/10/2024. **HORÁRIO LIMITE:** até 13h20 min. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** DIA 21/10/2024. **HORÁRIO:** às 13h30 min. **Local para aquisição do Edital:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 9 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

CODIGO **ENVIO**

1239EC19D77154A835E81EBD7917992A8861F94C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DC0-D3E2-C16A-5EDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 10/09/2024 16:12:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9DC0-D3E2-C16A-5EDA>

Memorando 4- 8.409/2024

De: Silvana C. - SEASC-ADM-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 07/08/2024 às 08:55:59

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-ADM-COM, SEASC-DAS-CRAS1, SEASC-DAS-CRAS2, SEMAD-DICOM-DOC

LICITAÇÃO PROFISIONAL DE INFORMATICA - REQUISIÇÕES 551 E 553/2024

Ficam designadas como fiscais as servidoras abaixo indicadas:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora DARINE GRACIELE POTTRATZ, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail darine@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 5486

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora KELLI SALES SCARIOT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail kelli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 2234.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Silvana Casagrande
Pedagoga